

## EMENTA DE APLICAÇÃO DE ACORDO DE CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL - ACPP

Após vistos, relatados e discutidos os autos de representação contra o servidor RESERVADO, a Comissão de Ética da Universidade Federal da Grande Dourados decidiu, em 30/11/2009, aplicar o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional — ACPP, ao servidor RESERVADO, conforme fundamentos legais contidos no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Nos termos da decisão, a Comissão concluiu que houve admissibilidade da denúncia e que o servidor RESERVADO agiu em desacordo com o Inciso I do Capítulo I, Seção I do Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, (a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.).

O servidor RESERVADO declara conhecer que a lavratura deste Acordo de Conduta Pessoal e Profissional – ACPP, na forma do artigo 23, § 5º, da Resolução nº. 10 da Comissão de Ética Pública; inclusive se comprometendo que fará leitura detalhada das normas que estabelecem limites éticos ao servidor público federal, notadamente naqueles aspectos que se referem à conduta ético-profissional do servidor público, disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

Em cumprimento ao disposto no Art. 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007, o nome do servidor denunciado e do denunciante são preservados nessa ementa.

Dourados, 20 de maio de 2016.

Comissão de **Étida**Universidade Federal da Grande Doura

